



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ENSINO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – PE**  
**CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2014**

**CONTRATANTE:** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica de Pernambuco - IFPE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 10.767.239/0004-98, sediado na Propriedade Terra Preta, s/n, Zona Rural, cidade de Vitoria de Santo Antão - PE, CEP 55602-970, neste ato representada pelo Diretor Geral Sr. MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº. 568, de 02/05/2016. da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF nº. 509.426.384-68, portador da Carteira de Identidade nº. 2.833.867 – SDS/PE, doravante denominada apenas CONCEDENTE.

**CONTRATADA:** SOLL- SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.323.090/0001-51, sediado(a) na Rua Professor Andrade Bezerra, 1523, Salgadinho – Olinda -PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Heitor Bezerra de Brito, Diretor Presidente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 863049, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 034.164.024-72.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a retirada do Custo de Reposição do Profissional Ausente em comum acordo encontrado no Submódulo 4.5 das planilhas de custos e formação de preço do Contrato nº 27/2017, passando o valor unitário mensal de R\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais) para R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais); E que passa anualmente de R\$ 192.600,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos reais) para R\$ 192.960,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos e sessenta reais) com efeito aplicável a partir de Janeiro de 2017.

**Parágrafo Único** - A alteração formalizada no presente instrumento é justificada considerando os períodos de sazonalidade dos serviços de limpeza e conservação e a sua fiscalização, onde a menor demanda desses serviços são nas épocas de recesso escolar nos meses de janeiro, fevereiro e agosto, bem como no período de inverno;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte: 0112000  
ND:339039  
PTRES: 088427  
PI: L20RLP100N



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

A validade do instrumento ora aditado se dará a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, que não tenham sido alteradas por este instrumento. E, por assim estarem no pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas (02) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória de Santo Antão / PE, 23 de agosto de 2017.

*Mauro de Souza Leão França*

MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA

Instituto Federal de Pernambuco/Campus Vitória de Santo Antão

*Heitor Bezerra de Brito*

HEITOR BÉZERRA DE BRITO

SOLL- SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA

CPF 034.164.024-72

### TESTEMUNHAS:

NOME: *Amanda Britina A. de M. Silva* CPF: *086.216.704-37* RG: *8.204.117*

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

*Lindemberg Freitas da Silva*  
CPF. 649.546.004-53